



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 269/2007

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais abaixo mencionados que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais, Técnico em Enfermagem e Agente de Saúde, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família passarão a vigorar com seguintes valores:

| Cargo | Vencimento |
|---------------------------|--|
| - Técnico em Enfermagem - | R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais); |
| - Agente de Saúde - | R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) |

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% do piso nacional de salário a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 11 de setembro de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para devida apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei versando sobre os vencimentos dos profissionais que prestam serviço ao Programa da Saúde da Família. Tal projeto visa a adequação dos vencimentos ao valor estabelecido pela Portaria nº 1.761 de 24 de julho de 2007.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal